

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto n.º 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso XV da Instrução Normativa SLU n.º 04, de 03 de maio de 2021 – SLU/PRESI, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DAS DORES SANTOS SILVA**, matrícula nº 83.136-0, lotada na Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, para prestar apoio na Gerência de Ceilândia e Pôr do Sol - GECEI, da Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, conforme solicitação contida no Despacho–SLU/PRESI/DILUR ([172260843](#)).

Art. 2º Autorizar o titular da unidade acima elencada a atestar as folhas de frequência, aprovar a marcação e remarcação de férias, bem como o abono de ponto da referida servidora.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Diretor-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE MAIO DE 2025. (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Planejamento Especial, sob a Coordenação do primeiro, visando a locação de um galpão para acomodar cooperativas que atualmente realizam triagem no SIA Trecho 17, consoante especifica a justificativa contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD 22 ([171838895](#)).

I - Keuryn Anderson de Oliveira - matrícula 286.059-7;

II- Isabele Novais Oliveira - matrícula 276.303-6;

III - Julio Campos Fontes de Alvarenga - matrícula 282.093-5; e

IV - Marcone Mendonça de Araujo - matrícula 83.066-6.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Mapa de Risco e do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos necessários à contratação, conforme demanda do processo de planejamento, os quais deverão ser assinados pelos servidores desta equipe.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU-DF poderão prestar apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 47/2024 - SLU/PRESI ([155492949](#)), que regulamenta os procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as diretrizes a serem observadas nas etapas de planejamento das contratações para aquisições, serviços e as obras do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 5º A instrução processual referente à locação de imóveis deverá observar as exigências contidas no Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, além das demais disposições legais e normativas aplicáveis ao processo de contratação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 20, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no no Boletim Administrativo nº 09, pág. 01, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada na Edição nº. 20, do dia 22 de maio de 2025, págs. 2 e 3, do Boletim Administrativo do Serviço de Limpeza Urbana.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 276.352-4; THEO ALBUQUERQUE DE PAULA, matrícula 284.776-0; e EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula nº 82.711-8, para comporem a Comissão de Executores do Contrato nº 48/2022 ([156038346](#)), celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa NORESA NOVO RIO ENERGIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 07.044.248/0001-04, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, para destinação final, de resíduos da construção civil, de podas e galhadas e de volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes - PEVs pela população, situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e para a remoção de animais mortos dispostos em vias e logradouros públicos, bem como para a prestação dos serviços relativos à gestão de todos os Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes - PEVs, envolvendo as atividades de atendimento e orientação à população que procurar os PEVs, incluindo a responsabilidade pela disponibilização de pessoal, mobiliário, manutenção predial das instalações físicas e toda a logística necessária para o pleno funcionamento das 23 unidades dos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes - PEVs em operação na data desse documento, as 4 unidades em construção, bem como as que ainda vierem a ser construídos e entrarem em operação advindos da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, dentro do limite legal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo único – Os servidores designados no caput deste artigo executarão as atribuições administrativo-financeira e na fiscalização do referido Contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito aos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato.

Art. 2º Designar as servidoras AMALIA LIVIA FONSECA CARDOSO, matrícula 283.902-4, e THAYANE DAS NEVES SOARES, matrícula nº 275.739-7, lotadas na Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI para compor a comissão de execução como fiscais administrativas.

Art. 3º A Coordenação Técnica da Comissão Executora será exercida pelo servidor FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 276.352-4.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 197, de 04 de dezembro de 2024 ([158270397](#)), publicada no Boletim Administrativo nº 54, págs. 3 e 4, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Gabriel Augusto Ferreira Ribeiro - matrícula nº 281.254-1; Bruno Denófrio Porto - matrícula nº 281.323-8; Gustavo Pereira de Menezes - matrícula nº 276.235-8; e Tatiane Rabelo do Amaral Costa - matrícula nº 281.359-9, para constituírem banca avaliadora para julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos moldes estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 14.133/2021, visando a pretensa contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados e qualificados, para a prestação de serviços de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC) nas unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores GABRIEL AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO - matrícula nº 281.254-1; GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES - matrícula nº 276.235-8; THIAGO BRAGA PINHEIRO - matrícula nº 281.392-0; MAURÍCIO DE GOIS GOMES - matrícula 281.328-9; e GABRIEL MENDES DOS SANTOS - matrícula 285.409-0, para comporem a Comissão de Executores do Contrato nº 38/2025 ([166989763](#)), celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços para elaboração de projeto para a implantação da expansão do Aterro Sanitário de Brasília, contemplando aproveitamento energético dos gases gerados no maciço do ASB, bem como estudos ambientais detalhados, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo do Edital. Processo SEI nº [00094-00005678/2023-45](#).

Parágrafo único – Os servidores designados no caput deste artigo executarão as atribuições administrativo-financeira e na fiscalização do referido Contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito aos serviços com base no estabelecido no Projeto Básico ([153010106](#)), seus anexos e no respectivo contrato.

Art. 2º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital da Licitação ([158660714](#)) e seus anexos, bem como na Proposta ([163914647](#)) e Planilha de Preços da Contratada ([163915962](#)).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Quadra 08 Bloco “B50” 6º Andar
Edifício Venâncio 2000
CEP: 70.333-900
Telefone: (61) 3213-0153

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Diretor-Adjunto

ANDERSON MOURA E SOUSA
Diretor de Administração e Finanças